



unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Câmpus de Araraquara



CAMPUS DE ARARAQUARA
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
EDITAL Nº 100/2022-DTAd-FCFAr – Revogação de Concurso

O Diretor Técnico da Divisão Técnica Administrativa da Faculdade de Ciências Farmacêuticas, no uso de suas atribuições legais, **TORNA PÚBLICA A REVOGAÇÃO** do Concurso Público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico Efetivo, na área de conhecimento Ciências da Saúde, junto ao Departamento de Análises Clínicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Campus de Araraquara, objeto do Edital nº 96/2022 - DTAd-FCF/CAr, publicado no DOE de 27/07/2022, Poder Executivo I, pág. 154 à 156, por conveniência ou oportunidade administrativa.

De acordo com o item 12.11 do Edital nº 96/2022 - DTAd-FCF/CAr - Abertura de inscrições, a taxa de inscrição será devolvida mediante informações preenchidas na área do candidato no sistema de inscrições <http://inscricoes.unesp.br> (Processo FCF/CAr. nº 299/2022)

Araraquara, 04 de agosto de 2022.

Elaine Cristina Pacheco Dantas
Diretor Técnico de Divisão

Publicado no DOE de 05/08/2022, pág. 152 - Seção II.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Câmpus de Araraquara



CAMPUS DE ARARAQUARA
FACULDADE DE CIÊNCIAS FARMACÊUTICAS
EDITAL Nº 96/2022 - DTAd-FCF/Car.

Acham-se abertas, nos termos do Despacho nº 399/2022 - RUNESP de 18/05/2022, publicado em 19/05/2022 e com base no Estatuto e Regimento Geral da Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho", bem como na Resolução UNESP nº 11/2019 e alterações posteriores, as inscrições no concurso público de Títulos e Provas para provimento de 01 (um) cargo de Professor Assistente, com titulação mínima de Doutor, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP sob o regime jurídico efetivo, na área de conhecimento Ciências da Saúde, junto ao Departmento de Análises Clínicas da Faculdade de Ciências Farmacêuticas do Câmpus de Araraquara. A inscrição implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, sobre as quais o candidato não poderá alegar qualquer espécie de desconhecimento.

1. VENCIMENTO

1.1. O vencimento corresponde à referência MS-3.1 = R\$ 13.357,25 (treze mil, trezentos e cinquenta e sete reais) mensais, em jornada de 40 horas semanais de trabalho.

2. INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas via internet, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O candidato deverá preencher o formulário eletrônico e realizar o pagamento da taxa de inscrição no valor de R\$ 118,00 (Cento e dezoito reais) por meio de transferência ou depósito no Banco do Brasil, Agência 6933-7, Conta Corrente 130.254-X, CNPJ 48.031.918/0025-00, no período de 01/08/2022 a 30/08/2022, no horário das 00:00 às 23:59, observado o horário de Brasília.

2.2. A inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

2.3. O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição, satisfeitas as exigências do item 5.

3. CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO

3.1. Poderão inscrever-se graduados no ensino superior em Farmácia, Farmácia-Bioquímica, Biomedicina, Ciências Biomédicas ou Medicina, com habilitação profissional e competências atribuídas por lei para o exercício e responsabilidade técnica para as análises clínicas, que tenham, no mínimo, título de Doutor, na área do conhecimento objeto do concurso. A qualificação necessária à inscrição para o concurso público será demonstrada pela formação do candidato, em nível de pós-graduação, na área de conhecimento: Ciências da Saúde, subárea: Hematologia.

3.2. O candidato estrangeiro poderá inscrever-se no concurso público com passaporte. Entretanto, por ocasião da nomeação, deverá apresentar a cédula de identidade com visto permanente, ou, se for o caso, visto temporário e, no prazo de 30 (trinta) dias, entregar cópia simples do protocolo do pedido de transformação do visto temporário em permanente, sob pena de exoneração.

3.3. Os diplomas de graduação com validade nacional ou os obtidos no exterior serão aceitos para fins de inscrição.

3.4. Os diplomas de graduação obtidos no exterior deverão ser revalidados por universidades públicas, atendendo aos termos do artigo 48 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB) 9.394/1996.

3.5. Os títulos obtidos fora da UNESP serão admitidos para fins de inscrição no concurso, quando expedidos em cursos de pós-graduação, cujos programas foram recomendados pela CAPES e reconhecidos pelo MEC.

3.6. Os títulos obtidos no exterior serão considerados para fins de inscrição no concurso, devendo, contudo, ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela UNESP.

3.7. Os títulos de Mestre, de Doutor e de Livre-docente serão aceitos para inscrição obedecendo aos seguintes dispositivos:

3.7.1. os títulos de Mestre e de Doutor serão aceitos, quando obtidos em cursos de pós-graduação



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Câmpus de Araraquara



credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.2. os títulos de Mestre e de Doutor obtidos no exterior serão aceitos, devendo ser reconhecidos e registrados por universidades que possuam cursos de pós-graduação credenciados pelo Conselho Nacional de Educação (CNE);

3.7.3. o título de Livre-docente obtido fora da Unesp será aceito, devendo ser reconhecida sua equivalência aos títulos conferidos pela Unesp.

3.8. O atendimento aos itens 3.3, 3.4 e 3.7 é condição para a continuidade do vínculo docente com a Unesp.

3.9. Para a realização da prova didática, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital, conforme item 9.3 dos Critérios de Avaliação.

4. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

4.1. Formulário de inscrição devidamente preenchido (obtido no item 2.1), indicando nome completo, número da cédula de identidade, data de nascimento, filiação, naturalidade, estado civil, residência, profissão e endereço eletrônico, anexando frente e verso os documentos abaixo:

4.1.1. Pelo menos um dos seguintes documentos de identificação com foto: cédula de identidade; carteira nacional de habilitação; cédula de identidade de estrangeiro com visto permanente ou temporário e na falta desta, o passaporte, no caso de candidato estrangeiro;

4.1.2. comprovante de graduação no ensino superior em Farmácia, Farmácia-Bioquímica, Biomedicina, Ciências Biomédicas ou Medicina com habilitação profissional e competências atribuídas por lei para o exercício e responsabilidade técnica para as análises clínicas;

4.1.3. comprovante do título de Doutor ou cópia da ata de defesa da tese, condicionada a apresentação do título homologado na ocasião da nomeação;

4.1.4. Curriculum Lattes; Candidatos estrangeiros podem se cadastrar no site da Plataforma Lattes, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico.

4.1.5. Projeto de pesquisa na linha de "Diagnóstico laboratorial e aplicações terapêuticas: células sanguíneas e/ou hemostasia e/ou inflamação e/ou infecção e/ou neoplasias", com duração de 24 meses, plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo.

4.1.6. nos casos de transferência ou depósito bancário, o candidato deverá anexar o comprovante da operação bancária no sistema de inscrições no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

4.2. declarar no formulário de inscrição que se compromete a apresentar Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades, relativo ao regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, devidamente protocolado, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua apresentação, uma vez convocado para a nomeação.

4.3. declarar no formulário de inscrição que o candidato tem conhecimento da legislação em vigor na UNESP, em especial sobre regimes de trabalho docente [no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>].

4.4. Todos os documentos serão enviados através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, anexos ao pedido de inscrição do candidato, no formato PDF (Portable Document Format), com limite de 200MB por arquivo.

5. REDUÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO – LEI 12.782/2007

5.1. A redução do valor da taxa de inscrição, correspondente a 50% (cinquenta por cento), será concedida aos candidatos interessados que atendam, CUMULATIVAMENTE, os seguintes requisitos:

5.1.1. sejam estudantes, assim considerados os que se encontrem regularmente matriculados em curso superior, em nível de graduação ou pós-graduação.

5.1.2. percebam remuneração, mensal, inferior a 02 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

5.2. A concessão da redução ficará condicionada à apresentação, pelo candidato, no ato da inscrição:

5.2.1. quanto à comprovação da condição de estudante, de um dos seguintes documentos:



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Câmpus de Araraquara



- a) certidão ou declaração, expedida por instituição de ensino pública ou privada;
- b) carteira de identidade estudantil ou documento similar (frente e verso), expedido por instituição de ensino pública ou privada, ou por entidade de representação discente;
- 5.2.2.** quanto às circunstâncias previstas no item 5.1.2. deste Edital: comprovante de renda, ou declaração, por escrito, da condição de desempregado.
- 5.3.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá se inscrever nos 02 (dois) primeiros dias do período de inscrição.
- 5.4.** O candidato que tiver interesse na redução da taxa de inscrição, deverá acessar no período de 00h do dia 01/08/2022 às 23h59 do dia 02/08/2022, observado o horário de Brasília, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> (no campo INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES, do formulário de inscrição), ler e aceitar o requerimento de redução de taxa e enviar até o dia 02/08/2022 os comprovantes estabelecidos nos itens 5.1 e 5.2.
- 5.4.1.** O candidato deverá atestar a veracidade das informações documentais no requerimento de redução de taxa. Em caso de declaração falsa, haverá sanções administrativas, civis e penais.
- 5.5.** Somente serão aceitos os documentos dos quais constem todos os dados necessários à sua perfeita análise.
- 5.6.** O deferimento ou indeferimento das solicitações de redução de taxa de inscrição será disponibilizado no dia 03/08/2022, a partir das 14:00 horas e, no caso de indeferimento, o prazo para interposição de recurso será de 03 (três) dias contando a data de divulgação no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.
- 5.7.** Não será concedida a redução de taxa do valor da inscrição ao candidato que:
- a) deixar de efetuar o pedido de redução de taxa pela Internet;
- b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;
- c) fraudar e/ou falsificar documento;
- d) pleitear a redução, sem apresentar os documentos previstos nos itens 5.1 e 5.2;
- 5.8.** Declaração falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei.
- 5.9.** O candidato que não comprovar as condições constantes nos itens 5.1 e 5.2, CUMULATIVAMENTE, não terá o pedido de redução de taxa da inscrição deferido e a inscrição só será validada mediante pagamento do valor total da respectiva inscrição.

6. DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÕES

- 6.1.** As inscrições que não se enquadrarem nas exigências estabelecidas no edital de abertura de inscrição serão indeferidas e publicadas no DOE, juntamente com as deferidas, na mesma data de divulgação da composição da Banca examinadora.
- 6.2.** O candidato poderá apresentar reconsideração ao Diretor da Unidade no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da publicação do indeferimento, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, que será analisado pela Congregação, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao prazo final do recurso, devendo o resultado da análise ser publicado no DOE.

7 - DA BANCA EXAMINADORA

- 7.1.** A banca examinadora será composta de três professores indicados pela Congregação, devendo um deles ser da Unidade e dois de fora do Câmpus;
- 7.2.** Serão designados pela Congregação, dois suplentes para substituir os membros titulares, em caso de impedimento, sendo um deles da Unidade e um de fora do Câmpus;
- 7.3.** A composição da Banca Examinadora será divulgada aos(as) candidatos(as) por meio do endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>, e publicado no DOE, na mesma data da publicação do deferimento/indeferimento das inscrições.
- 7.4.** No prazo de até 2 (dois) dias úteis após a divulgação da Banca Examinadora (não computado o dia da publicação) poderá ser apresentada ao Diretor da Unidade, impugnação ao nome de um ou mais membros, titulares ou suplentes, exclusivamente para apontar, de forma fundamentada, a existência de causa de impedimento.
- 7.5.** Terá legitimidade para apresentar a impugnação:



unesp

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Câmpus de Araraquara



- a) qualquer candidato;
b) membro da Congregação;
7.6. A impugnação será julgada pela Congregação, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, em decisão fundamentada, a ser disponibilizada ao interessado, mediante requerimento.
7.7. Será considerada definitiva a Banca Examinadora:
a) quando não tenha sido apresentada qualquer impugnação;
b) se a impugnação apresentada não for acolhida;
c) se acolhida a impugnação, for definitivamente superada a falha.
7.8. A apresentação de requerimento para impugnação da Banca Examinadora deverá ser realizada através do sistema de inscrições, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> dentro do prazo previsto no item 7.4.

8. PROVAS

- 8.1. A convocação para as provas será feita por meio de publicação no DOE, com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência à data de realização da prova.
8.1.1. É de responsabilidade exclusiva do candidato o acompanhamento por meio de edital a ser publicado no DOE, da data, horário e local para a realização das provas.
8.2. No dia da realização das provas, o candidato deverá:
a) apresentar original de um dos seguintes documentos de identificação: Cédula de Identidade (RG), Carteira de Órgão ou Conselho de Classe, Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Certificado Militar, Carteira Nacional de Habilitação, expedida nos termos da Lei Federal nº 9.503/97, Passaporte, Carteiras de Identidade expedidas pelas Forças Armadas, Polícias Militares e Corpos de Bombeiros Militares. Serão também aceitos digitalmente apenas a Carteira Nacional de Habilitação e Título de Eleitor, desde que o candidato apresente o documento DIRETAMENTE do aplicativo (prints e fotos dos documentos não serão aceitos).
b) utilizar máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca, para uso pessoal, e que permita com clareza sua identificação, assim como atender às regras e orientações relativas ao distanciamento e à prevenção do contágio do COVID-19.
8.2.1. No dia da realização da prova escrita, além do que consta no item 8.2., o candidato deverá apresentar cópia simples do Curriculum Lattes, com os documentos comprobatórios impressos. A não apresentação eliminará o candidato do certame.
8.2.2. O candidato que não apresentar os documentos, conforme os itens 8.2 e seus subitens, não fará a prova, sendo considerado ausente e eliminado do Concurso.
8.2.3. Considerando as recomendações e medidas dos centros e departamentos governamentais do Estado de São Paulo, com vistas à prevenção do contágio e ao combate do novo Coronavírus (COVID-19), serão observados os cuidados de distanciamento social e higienização relativos à prevenção do contágio do COVID-19, devendo o candidato:
a) se estiver com sintomas de COVID-19 ou se teve contato com alguém doente ou com suspeita de COVID-19, não comparecer ao local de provas;
b) comparecer e permanecer no local de provas fazendo uso de máscara de proteção facial, com cobertura total de nariz e boca. Não será permitida a entrada, nem a permanência, no local de provas, de candidato que estiver sem a máscara (Decreto Estadual no 64.959, de 4 de maio de 2020);
b.1) poderá ser dispensado de utilizar a máscara o candidato com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiência sensorial ou com quaisquer outras deficiências que o impeça de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, desde que apresente declaração médica específica, no dia da realização da respectiva prova;
c) dirigir-se imediatamente à sua respectiva sala de prova. Será proibida a permanência de candidatos e de outras pessoas no saguão, área externa ou corredores do local de provas;
d) o candidato será responsável pelo acondicionamento e/ou descarte de seu material de proteção pessoal utilizado (máscaras, luvas etc), seguindo as recomendações dos órgãos de saúde. Não será permitido o descarte desse material no local de provas.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Câmpus de Araraquara



8.2.4. Recomenda-se, ainda, que o candidato:

- leve máscaras adicionais, de acordo com o período de duração de sua prova, considerando as recomendações dos órgãos de saúde;
- leve álcool em gel a 70% para uso pessoal;
- leve garrafa ou utensílio para acondicionamento de água (à vista de que os bebedouros somente poderão ser acionados para enchimento dessa(e) garrafa/utensílio).

8.2.5. Se houver dúvida em relação à fisionomia/identidade do candidato no momento da identificação, poderá ser exigida a retirada da máscara, mantido o distanciamento recomendado, e sua imediata recolocação após a identificação, podendo, ainda, ser exigido o exame da máscara e/ou máscara reserva.

8.2.6. Durante a realização da prova, também poderá ser exigida a retirada da máscara, conforme o procedimento descrito no item 8.2.5.

8.3. O concurso público para provimento de cargo de Professor Assistente constará de 02 (duas) fases, sendo que o número de candidatos por vaga aprovados para a segunda fase será de, no máximo, 06 (seis), quando o número de candidatos inscritos por vaga for superior a 12 (doze), devendo ser respeitada a rigorosa ordem de classificação.

8.3.1. Primeira fase: prova escrita de caráter eliminatório e classificatório.

8.3.2. Segunda fase: prova de títulos; prova didática; prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, do plano de ações de extensão universitária e, se for o caso, prova prática, todas de caráter classificatório.

8.4. Os candidatos empatados na última colocação da primeira fase estão habilitados a realizar as provas da segunda fase.

8.5. Na avaliação do candidato será adotado o critério de notas de 0 (zero) a 10 (dez) em todas as provas, que terão os seguintes pesos:

- Prova escrita (peso 1)
- Prova de títulos (peso 2)
- Prova didática (peso 2)
- Prova de análise e arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária (peso 1)

8.6. A realização das provas do concurso obedecerá à ordem de inscrição dos candidatos.

8.7. A prova didática, a prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária e, quando houver, a prova prática, serão públicas e gravadas, sendo que o candidato inscrito concorda tacitamente e autoriza essas gravações.

8.8. Em até 2 (dois) dias úteis após o término de cada fase do concurso, o candidato poderá interpor recurso ao chefe do departamento por ele responsável, para qualquer uma de suas provas, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>. O recurso deverá estar devidamente fundamentado e será analisado pela Congregação no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente ao seu prazo final.

8.9. No caso de concursos realizados em duas fases não sequenciais, a lista final dos candidatos classificados para a segunda fase será divulgada no sistema de inscrição após o exame de todos os recursos.

8.9.1. Deferido o recurso pela banca examinadora, fica confirmada a participação do candidato na segunda fase. Caso contrário, o candidato será eliminado do concurso.

8.10. Se o número de candidatos inscritos for menor ou igual a 12 (doze), todos os candidatos presentes realizarão as duas fases do concurso, em sequência, de acordo com o cronograma estabelecido pela banca examinadora, sendo todas as notas divulgadas apenas ao final do concurso.

9. CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

9.1. Prova Escrita

a) Após o sorteio de um dos pontos publicados no edital, o candidato terá 60 minutos para consultar a bibliografia pertinente ao tema sorteado e, em seguida, mais 180 minutos para discorrer sobre o mesmo. As provas serão corrigidas por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Câmpus de Araraquara



10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato.

b) A avaliação da prova escrita obedecerá aos seguintes critérios e as respectivas pontuações:

Apresentação - no máximo 1 ponto:

- Introdução: 0,25
- Desenvolvimento: 0,50
- Conclusão: 0,25

Conteúdo - no máximo 7 pontos:

- Desenvolvimento do tema: 4,0
- Organização: 1,0
- Coerência: 1,0
- Clareza de ideias: 1,0

Linguagem - no máximo 2 pontos:

- Uso adequado da terminologia técnica: 0,5
- Propriedade: 0,5
- Clareza: 0,5
- Precisão e correção gramatical: 0,5

c) Nota mínima para aprovação na prova escrita: 7,0.

9.2. Prova de Títulos

a) Será realizada mediante a análise do Curriculum Lattes, devidamente documentado, seguindo os critérios abaixo descritos:

Títulos Acadêmicos: 2,0 pontos

- a) Mestrado: 0,2
- b) Mestrado com dissertação defendida em Hematologia: 0,4
- c) Doutorado: 0,5
- d) Doutorado com tese defendida em Hematologia: 1,0
- e) Doutorado completo no exterior: 0,7
- f) Doutorado completo no exterior com tese defendida em Hematologia: 1,4
- g) Doutorado Direto: 0,7
- h) Doutorado Direto com tese defendida em Hematologia: 1,4
- i) Mestrado ou Doutorado Sanduíche (Mínimo de 3 meses) - 3-6 meses: 0,1; - acima de 6 meses: 0,2
- j) Livre-docência: 0,2
- k) Livre-docência com tese defendida em Hematologia: 0,4

Produção Científica, Artística, Técnica, Cultural e Atividades de Extensão: 5,0

- a) Artigos em periódicos científicos indexados (Nota máxima = 2,0; Índice A)
- b) Resumos apresentados em eventos científicos, publicados em anais, periódicos ou meios eletrônicos (Nota máxima = 0,2; Índice B)
- c) Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento nacional (0,075 ponto cada projeto – limite de 0,75)
- d) Coordenação de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento internacional (0,1 ponto cada projeto – limite de 1,0)
- e) Colaborador de projeto de pesquisa aprovado por agência de fomento nacional ou internacional (0,0075 ponto cada projeto – limite de 0,075)
- f) Jovem Pesquisador concluído ou em andamento com Bolsa FAPESP (0,1 ponto cada projeto – limite de 1,0)
- g) Pós-Doutorado concluído ou em andamento com Bolsa FAPESP, CNPq, CAPES no Brasil (0,025 ponto cada pós-doutorado – limite de 0,25)



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Câmpus de Araraquara



- h) Pós-Doutorado concluído ou em andamento com Bolsa FAPESP, CNPq, CAPES no exterior (0,05 ponto cada pós-doutorado – limite de 0,5)
- i) Bolsista produtividade em pesquisa (0,075 ponto cada bolsa – limite de 0,75)
- j) Produção tecnológica com patentes concedidas no Brasil ou exterior (0,03 ponto cada patente – limite de 0,3)
- k) Livros publicados na área de Hematologia (0,012 ponto cada publicação – limite de 0,12 ponto)
- l) Capítulos de livros publicados na área de Hematologia (0,006 ponto cada publicação – limite de 0,06 ponto)
- m) Editor-chefe de revista científica indexada à Web of Science (0,005 ponto cada revista – limite de 0,05)
- n) Membro do corpo editorial de revista científica indexada à Web of Science (0,002 ponto cada revista – limite de 0,02)
- o) Coordenação de projeto de extensão universitária (0,015 ponto cada projeto – limite de 0,15)
- p) Supervisão ou coordenação de atividades de extensão universitária; mínimo de 2 anos (0,015 ponto cada atividade – limite de 0,15)

ÍNDICE A: $(n^{\circ} \text{ total de artigos}) / \text{intervalo em anos entre o primeiro artigo publicado após o início da pós-graduação e o ano da realização do concurso} + (\text{soma do índice de impacto das revistas somente daqueles como } 1^{\circ} \text{ autor* ou autor correspondente} / n^{\circ} \text{ total de artigos como } 1^{\circ} \text{ autor* ou autor correspondente}) + (\text{soma do índice de impacto das revistas dos artigos na área de Hematologia sendo somente daqueles como } 1^{\circ} \text{ autor* ou autor correspondente} / n^{\circ} \text{ total de artigos na área de Hematologia sendo somente aqueles como } 1^{\circ} \text{ autor* ou autor correspondente})$ * nos casos em que o 2º autor constar no artigo como autoria compartilhada, será utilizado o critério de 1º autor

OBS 1: O candidato com maior número de pontos do índice A receberá a nota máxima para este item (2,0); os demais candidatos receberão nota relativa

ÍNDICE B: $[(n^{\circ} \text{ de resumos em eventos no Brasil} \times 1) + (n^{\circ} \text{ de resumos em eventos no exterior} \times 2) / 3] / \text{intervalo em anos entre o primeiro resumo publicado após início da pós-graduação até a data do concurso}$

OBS 2: O candidato com maior número de pontos no índice B receberá a nota máxima para este item (0,2); os demais candidatos receberão nota relativa Cálculo = $[(\text{nota do índice A relativizada} + \text{nota do índice B relativizada})] + \text{notas de "c" até "p"}$

OBS 3: O candidato com maior número de pontos em cada um dos outros itens avaliados ("Títulos acadêmicos", "Atividade Didática" e "Outras Atividades") também receberá nota máxima para o respectivo item; os demais candidatos receberão nota relativa.

Atividade Didática: 2,0

- a) Docência no ensino superior, em cursos de Graduação (0,00025 ponto/hora-aula/ano – limite 0,15 ponto)
- b) Docência no ensino superior, em cursos de Graduação, na área de Hematologia (0,0005 ponto/hora-aula/ano – limite 0,5 ponto)
- c) Docência no ensino superior, em cursos de Pós-Graduação Lato sensu (0,0004 ponto/hora-aula/ano – limite 0,2 ponto)
- d) Docência no ensino superior, em cursos de Pós-Graduação Lato sensu, na área de Hematologia (0,0008 ponto/hora-aula/ano – limite 0,4 ponto)
- e) Docência no ensino superior, em cursos de Pós-Graduação Stricto sensu (0,0008 ponto/hora-aula/ano – limite 0,4 ponto)
- f) Docência no ensino superior, em cursos de Pós-Graduação Stricto sensu, na área de Hematologia (0,0016 ponto/hora-aula/ano – limite 0,8 ponto)
- g) Orientação oficial de alunos de Doutorado (tese defendida e aprovada) (0,02 ponto cada – limite de 0,2 ponto)
- h) Orientação oficial de alunos de Doutorado (tese defendida e aprovada) na área de Hematologia (0,04 ponto cada – limite de 0,4 ponto)



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Câmpus de Araraquara



- i) Orientação oficial de alunos de Mestrado (dissertação defendida e aprovada) (0,01 ponto cada – limite de 0,1 ponto)
- j) Orientação oficial de alunos de Mestrado (dissertação defendida e aprovada) na área de Hematologia (0,02 ponto cada – limite de 0,2 ponto)

Outras atividades: 1,0

- a) Monitoria e/ou estágio em docência e/ou bolsista didático em disciplinas de Graduação ou Pós-Graduação (0,00025 ponto/hora-aula/ano – limite de 0,025 ponto)
- b) Monitoria e/ou estágio em docência e/ou bolsista didático em disciplinas de Graduação ou Pós-Graduação, na área de Hematologia (0,0005 ponto/hora-aula/ano – limite de 0,05 ponto)
- c) Co-orientação oficial de alunos de Doutorado (tese defendida e aprovada) (0,01 ponto cada – limite de 0,1 ponto)
- d) Co-orientação oficial de alunos de Doutorado (tese defendida e aprovada) na área de Hematologia (0,02 ponto cada – limite de 0,2 ponto)
- e) Co-orientação oficial de alunos de Mestrado (dissertação defendida e aprovada) (0,005 ponto cada – limite de 0,05 ponto)
- f) Co-orientação oficial de alunos de Mestrado (dissertação defendida e aprovada) na área de Hematologia (0,01 ponto cada – limite de 0,1 ponto)
- g) Orientação oficial de alunos em monografia de curso de especialização ou aperfeiçoamento (trabalho defendido e aprovado) (0,005 ponto cada – limite de 0,05 ponto)
- h) Orientação oficial de alunos em monografia de curso de especialização ou aperfeiçoamento (trabalho defendido e aprovado) na área de Hematologia (0,01 ponto cada – limite de 0,1 ponto)
- i) Orientação oficial de alunos em trabalho de conclusão de curso de graduação (trabalho defendido e aprovado) (0,005 ponto cada – limite de 0,05 ponto)
- j) Orientação oficial de aluno de iniciação científica, com bolsa (orientação concluída), em projeto aprovado por IES ou agências/instituições de pesquisa (0,005 ponto cada – limite de 0,05 ponto)
- k) Orientação oficial de aluno de iniciação científica, sem bolsa (orientação concluída), em projeto aprovado por IES (0,0025 ponto cada – limite de 0,025 ponto)
- l) Orientação oficial de aluno de graduação em atividade de extensão universitária, com bolsa (orientação concluída) (0,005 ponto cada – limite de 0,05 ponto)
- m) Orientação oficial de aluno de graduação em atividade de extensão universitária, sem bolsa (orientação concluída) (0,0025 ponto cada – limite de 0,025 ponto)
- n) Supervisão ou orientação de aluno de graduação em atividade de estágio curricular (concluída) (0,0025 ponto cada – limite de 0,025 ponto)
- o) Coordenação ou membro de comissão organizadora de evento científico internacional (0,002 ponto cada – limite de 0,02 ponto)
- p) Coordenação ou membro de comissão organizadora de evento científico nacional (0,001 ponto cada – limite de 0,01 ponto)
- q) Participação em evento científico internacional (0,001 ponto cada – limite de 0,01 ponto)
- r) Participação em evento científico nacional (0,0005 ponto cada – limite de 0,005 ponto)
- s) Participação em comissão examinadora de tese de doutorado, dissertação de mestrado, exame de qualificação, trabalho de conclusão de curso de especialização, trabalho de conclusão de curso de graduação (exceto como orientador) (0,005 ponto cada – limite de 0,05 ponto)
- t) Participação (como ministrante) de palestras, conferências, mesas redondas, debates, cursos, mini-cursos ou atividades equivalentes (0,005 ponto cada – limite de 0,05 ponto)

9.3. Prova Didática

- a) Constará de aula teórica em nível de graduação, com duração de, no mínimo, 40 (quarenta) minutos e, no



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Câmpus de Araraquara



máximo, 60 minutos. Não sendo cumpridos os limites de tempo (40 a 60 minutos), será atribuída nota 0 (zero) ao candidato. Para a realização dessa prova, o candidato deverá definir, no ato da inscrição, dois dos pontos publicados no edital. A prova didática será realizada sobre ponto diferente daquele sorteado na prova escrita. O candidato cujos pontos não foram sorteados na PROVA ESCRITA, na data da mesma, deverá indicar o ponto a ser apresentado na prova didática. A apresentação obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos.

b) Obedecerá aos seguintes critérios, bem como as respectivas pontuações e será avaliada por todos os membros da banca examinadora, totalizando três notas, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essas notas utilizadas no cálculo da média final de cada candidato:

- Plano de aula: 1,0
- Adequação ao tema e abordagem do assunto, nível de graduação: 1,0
- Domínio teórico e conceitual do assunto: 2,0
- Exatidão e atualidade das informações: 1,0
- Desenvolvimento sequencial do tema em ordem lógica: 1,0
- Clareza e objetividade: uso de frases curtas, em ordem direta e sem digressões: 1,0
- Adequação da linguagem e correção gramatical: 1,0
- Capacidade de síntese e abrangência: 1,0
- Utilização adequada dos recursos didáticos disponíveis: 1,0

9.4. Prova de Análise e Arguição do Projeto de Pesquisa, do Plano de Atividades para a Graduação e para a Pós-graduação e do Plano de Ações de Extensão Universitária.

a) O projeto de pesquisa, com duração de 24 meses, o plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação, referente a 01 ano letivo, e o plano de ações de extensão universitária, referente a 01 ano letivo, apresentados no ato da inscrição, terão pontuação média máxima de 10 pontos e serão avaliados, individualmente, pelos membros da banca examinadora, com base nos critérios apresentados nos itens "b", "c" e "d" abaixo, com suas respectivas pontuações.

b) Projeto de Pesquisa (pontuação máxima 10 pontos)

- Relevância do tema para a área em que o projeto proposto está inserido: 2,0
- Clareza, pertinência, originalidade e fundamentação dos objetivos: 2,0
- Fundamentação teórica e coerência dos métodos empregados com os objetivos propostos: 2,0
- Adequação do projeto ao(s) grupo(s) e à(s) linha(s) de pesquisa do Departamento/Coordenação de Curso: 2,0
- Cronograma físico-financeiro: 1,0
- Exequibilidade: 1,0

c) Plano de atividade para a graduação e para a pós-graduação (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência em relação ao(s) projeto(s) político-pedagógico(s) de graduação e com a(s) proposta(s) de programa(s) de pós-graduação: 3,0
- Articulação entre ensino e orientação de graduação e de pós-graduação: 3,0
- Proposta de emprego de metodologias ativas de ensino: 2,0
- Demonstração de exequibilidade do plano: 2,0

d) Plano de ações de extensão universitária (pontuação máxima 10 pontos)

- Coerência entre objetivo, fundamentação teórica e metodologia: 2,5
- Adequação e relevância das ações de extensão universitária, em relação ao público alvo: 2,5
- Indissociabilidade entre ensino, pesquisa e extensão: 2,0
- Nível de exequibilidade: 2,0
- Nível de visibilidade: 1,0

e) A arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano de ações de extensão universitária terá a pontuação máxima de 10 e obedecerá à sequência da ordem de inscrição dos candidatos. O tempo de arguição de cada membro da banca examinadora será de, no máximo, 30 minutos, sendo 15 minutos para perguntas e 15 minutos para respostas. A prova de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós-graduação e do plano



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Câmpus de Araraquara



de ações de extensão universitária receberá nota individual dos três membros da banca examinadora, variando de 0 a 10, com aproximação até a primeira casa decimal, sendo essa nota utilizada no cálculo da média final de cada candidato.

f) A nota final dessa prova corresponderá à média das notas atribuídas nas etapas de análise e de arguição do projeto de pesquisa, do plano de atividades para a graduação e para a pós graduação e do plano de ações de extensão universitária.

10. HABILITAÇÃO, CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

10.1. Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem média igual ou superior a 7,0 (sete) atribuídas por, pelo menos, 2 (dois) membros da Banca Examinadora.

10.2. Cada Examinador indicará os candidatos segundo as notas atribuídas.

10.3. A ordem de classificação dos candidatos será estabelecida em razão do maior número de indicações por parte dos membros da Banca Examinadora.

10.4. No final do concurso público, o presidente da banca examinadora fará a leitura pública do relatório final, divulgando as médias de todas as provas dadas pelos membros da banca examinadora e o resultado final será disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> e publicado no Diário Oficial do Estado.

10.5 Em caso de empate nas indicações, a classificação será feita pela média geral dos candidatos empatados.

10.6. Em caso de empate, a banca examinadora utilizará, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate:

a) idade igual ou superior a 60 anos, nos termos da Lei Federal 10.741/2003, entre si e frente aos demais, sendo que será dada preferência ao de idade mais elevada;

b) maior média na prova de títulos;

c) maior média na prova didática;

d) maior nota na prova escrita;

e) mais idoso entre aqueles com idade inferior a 60 anos.

11. NOMEAÇÃO e POSSE

11.1. Por ocasião da nomeação, o candidato deverá apresentar os documentos originais constantes nos subitens 4.1.1. a 4.1.3.

11.1.1. Em caso de títulos obtidos fora da Unesp, que exijam equivalência, o candidato deverá apresentar a sua comprovação ou o respectivo protocolo de solicitação até a data da nomeação.

11.1.2. Sendo apresentado protocolo, o candidato deverá apresentar o título reconhecido como equivalente em até 9 (nove) meses, prorrogáveis por mais 3 (três) meses, desde que comprovadamente justificados.

11.2. Comprovante de estar em dia com as obrigações militares, quando do sexo masculino;

11.3. Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral, a ser obtido no site da justiça eleitoral;

11.4. Comprovante de estar com o CPF regularizado, a ser obtido no site da receita federal;

11.5. Não registrar antecedentes criminais;

11.6. A inexatidão e/ou irregularidades nos documentos, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial por ocasião da nomeação, acarretarão a nulidade da inscrição com todas as suas decorrências, sem prejuízo das demais medidas de ordem administrativa, cível ou criminal.

11.7. O candidato convocado deverá apresentar ao Departamento de lotação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, um Projeto de Pesquisa relativo ao regime de trabalho referente ao concurso no Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa - RDIDP, contados a partir do atendimento da convocação para nomeação.

11.8. Caberá ao Departamento a elaboração do Plano Global das Atividades a serem desenvolvidas pelo docente. Após a aprovação do Plano pelos órgãos competentes da UNESP, os atos de nomeação e de aplicação do regime especial de trabalho serão publicados concomitantemente.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1. Quando os prazos previstos para inscrição e/ou recurso terminarem em sábado, domingo, feriado ou dia



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Câmpus de Araraquara



em que não houver expediente ou que o expediente for encerrado antes do horário normal, estes ficarão automaticamente prorrogados até o primeiro dia útil subsequente.

12.2. Será eliminado do concurso público o candidato que não comparecer na sala ou local de sorteio/prova no horário estabelecido e/ou não atender ao disposto no item 8.2. e seus subitens

12.3. O resultado final do concurso será publicado no DOE e disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.4. Caberá recurso à Congregação, sob os aspectos legal e formal do concurso, no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br> no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da divulgação do resultado final do concurso público no DOE.

12.5. A Congregação terá o prazo de 10 (dez) dias úteis para responder ao recurso impetrado, a contar do término do prazo de recurso. Poderá o Diretor da Unidade Universitária responder ao recurso protocolado "ad referendum" da Congregação, cujo resultado deverá ser disponibilizado no endereço eletrônico <https://inscricoes.unesp.br>.

12.6. O candidato nomeado deverá prestar serviços dentro do horário estabelecido pela Administração.

12.7. A permanência do candidato nomeado ficará condicionada ao reconhecimento da equivalência do título pela UNESP, quando o mesmo tenha sido obtido em curso não credenciado.

12.8. Implicará na exoneração do servidor:

a) a não apresentação do Projeto de Pesquisa em consonância com o Plano Global de Atividades no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, devidamente protocolado, conforme item 11.7;

b) em caso de não haver parecer favorável da Comissão Permanente de Avaliação (CPA) à aplicação do regime especial de trabalho docente ao interessado;

c) o não reconhecimento da equivalência do título pela UNESP;

d) a não apresentação da cédula de identidade com visto permanente, no caso de candidato estrangeiro.

12.9. O prazo de validade do concurso público será de 06 (seis) meses, contado a partir da data da homologação no DOE, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração.

12.10. Não haverá devolução de importância paga, ainda que maior, menor ou em duplicidade, nem isenção total de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

12.11. A devolução da importância paga somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12.12. É de responsabilidade do candidato acompanhar todas as publicações no DOE, referentes ao presente concurso.

12.13. Os questionamentos relativos a casos omissos ou duvidosos serão julgados pela Banca Examinadora e/ou pela Administração da Unidade Universitária.

12.14. O Curriculum Lattes documentado ficará à disposição dos candidatos durante o prazo de validade deste concurso. Após este prazo, se não retirado, será descartado.

12.15. A inscrição implicará no conhecimento deste edital e no compromisso de aceitação das condições do concurso, aqui estabelecidas, bem como das normas vigentes que regem a aplicação de regimes especiais de trabalho docente na UNESP (RDIDP/RTC - Resolução Unesp nº 85/1999 e suas alterações, regulamentada pela Portaria Unesp 06/2000 e suas alterações - disponíveis no endereço eletrônico: <https://sistemas.unesp.br/legislacao-web/>).

12.16. O candidato será responsável por qualquer erro, omissão e pelas informações prestadas no ato da inscrição.

12.17. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá sua inscrição cancelada, e em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que isso seja constatado posteriormente.

12.18. As nomeações estarão condicionadas à existência de dotação orçamentária específica e à observância das demais normas financeiras consubstanciadas na Lei de Responsabilidade Fiscal.

12.19. Observado o disposto em 12.18, os candidatos aprovados no concurso são detentores de mera expectativa de direito à nomeação.

12.20 Os candidatos aprovados em número excedente ao de vagas têm a expectativa de direito à nomeação limitada pelo prazo de validade do concurso, tanto o inicial quanto o eventualmente prorrogado.

12.21 A nomeação obedecerá à rigorosa ordem de classificação, sendo nula a investidura com preterição.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Câmpus de Araraquara



12.22 Caso o candidato classificado não assuma o cargo no prazo de 30 (trinta) dias, a contar de sua nomeação, nem solicite prorrogação de prazo, nos termos da legislação em vigor, será nomeado o candidato classificado na sequência e, assim, sucessivamente.

12.23 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais atualizações ou retificações, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado no DOE.

ANEXO I PROGRAMA

1. Distúrbios eritrocitários, aspectos morfológicos e diagnóstico laboratorial.
2. Distúrbios leucocitários não neoplásicos, aspectos morfológicos e diagnóstico laboratorial.
3. Leucemias agudas e crônicas das séries linfóide e mieloide, aspectos morfológicos e diagnóstico laboratorial.
4. Caracterização imunológica e funcional de células estromais e mesenquimais em neoplasias mieloproliferativas. Fundamentos de tipagem de células tronco.
5. Síndromes mieloproliferativas crônicas não neoplásicas, aspectos morfológicos e diagnóstico laboratorial.
6. Distúrbios plaquetários e avaliação laboratorial da hemostasia e dos distúrbios hemorrágicos.
7. Sistemas sanguíneos ABO e RH. Outros sistemas sanguíneos eritrocitários e leucocitários. Doença hemolítica perinatal.
8. Anticorpos irregulares anti-eritrocitários e avaliação laboratorial.
9. Serviços de hemoterapia e banco de sangue: estrutura organizacional, legislação. Produção, controle de qualidade e aplicações de hemocomponentes e hemoderivados; reações transfusionais.
10. Assistência farmacêutica para o uso racional de hemocomponentes.

ANEXO II BIBLIOGRAFIA

BAIN, Barbara J. Células sanguíneas um guia prático Barbara J. Bain [recurso eletrônico]. 5 Porto Alegre ArtMed 2016. 1 recurso online

FAILACE, Renato; FERNANDES, Flavo. Hemograma: manual de interpretação. 6. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2015. 463 p. il

GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman-Cecil medicine. 25. ed. Philadelphia: Elsevier Saunders, 2016. 2 v. il

FAILACE, Renato; FERNANDES, Flavo. Hemograma: manual de interpretação. 6. ed. Porto Alegre: ArtMed, 2015. 463 p. il

GOLDMAN, Lee; SCHAFER, Andrew I. Goldman-Cecil medicine. 25. ed. Philadelphia: Elsevier Saunders, 2016. 2 v. il.

HOFFBRAND, A. Victor. Fundamentos em hematologia de Hoffbrand A. Victor Hoffbrand [recurso eletrônico]. 7 Porto Alegre ArtMed 2017. 1 recurso online

LORENZI, Therezinha Ferreira. Atlas de hematologia: clínica hematológica ilustrada. Rio de Janeiro: Guanabara Koogan, 2006. xxi, 659 p. il.



UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA
"JÚLIO DE MESQUITA FILHO"
Faculdade de Ciências Farmacêuticas
Câmpus de Araraquara



OLIVEIRA, Maria do Carmo Valgueiro Costa de; GOES, Sonia Maria Pires Meira. Práticas em imunologia eritrocitária. Rio de Janeiro: Medsi, 1999. 270 p.

ZAGO, Marco Antonio; FALCÃO, Roberto Passeto; PASQUINI, Ricardo. Hematologia fundamentos e prática. São Paulo: Atheneu, 2001. 1081 p. il.

Bibliografia (NÃO CONSTE NA BASE DAS BIBLIOTECAS)

GIRELLO, A.L.; KÜHN, T.I.B.B. Fundamentos da imuno-hematologia eritrocitária. 4ª. ed. São Paulo: SENAC, 2016. 328 p.

HAYHOE, F.G.J.; FLEMANS, R.J. Atlas Colorido de Citologia Hematológica. 3ª. ed. Porto Alegre: Artes Médicas, 2000. 384 p.

HECKNER, F.; LEHMANN, H.P.; KAO, Y.S. Hematologia microscópica prática: manual para o laboratório e prática clínica. 9ª. ed. São Paulo: Santos, 2000. 136 p.

HOFFBRAND, A.V.; PETTIT, J.E. Hematologia clínica ilustrada: manual e atlas colorido. 3. ed. São Paulo: Manole, 2001.

LEE, G.R. Wintrobe hematologia clínica. São Paulo: Manole, 1998. 2623 p. 2 v.

KLEIN, H.G.; ANSTEE, D.J. Mollison's Blood Transfusion in Clinical Medicine. 12th ed. Wiley-Blackwell, 2014. 944 p.

KAUSHANKKY K., LICHTMAN M.A., BEUTLER E., KIPPS T.J., SELIGSOHN U., PRCHAL J.T. Williams Hematology. 9ª ed. Editora McGraw Hill. 2015. 2528 p.

RODAK B.F, FRITSMA G.A., KEOHANE E.M. Hematology, Clinical Principles and Applications. 4a ed. Elsevier Saunders, 2011. 880p.

LORENZI, T.F. Manual de Hematologia-Propedêutica e Clínica, 4ª ed. Guanabara-Koogan, 2006. 724 p.
(Processo FCF/Car n° 299/2022)

Araraquara, 26 de julho de 2022.

Elaine Cristina Pacheco Dantas
Diretor Técnico de Divisão

Publicado no DOE de 27/07/2022, pág. 154 à 156 – Seção I.